



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



SERRA NEGRA DO NORTE – RN, 27/05/2024.

REFERENTE:

LICITAÇÃO N.º 004/2024 – CONCORRÊNCIA NACIONAL

OBJETO: **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte (RN).**

ASSUNTO: Parecer técnico sobre a proposta de preço e habilitação técnica, apresentada no presente certame e nos encaminhada pela CPL deste Município.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a preparação da única proposta de preços apresentadas no presente processo licitatório, com também parecer sobre a habilitação técnica, conforme passamos a relatar abaixo.

PROPOSTA DA EMPRESA: TK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) 51.507.692/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 108.350,00 (Cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais), correspondendo a uma redução de 20,65 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão com todos os seus itens com preços unitários aos inferiores praticados no projeto técnico que compõe este edital, e em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compõe o edital. A composição do BDI com percentual de 20,57 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal portanto, isto é: não houve previsão de contribuição para com o INSS, verifica-se também que: os percentuais de contribuição para o pis de 0,65% e cofins de 3,00% na formação do BDI é para empresa não optante pelo simples nacional. Quando da elaboração da composição dos encargos sociais os percentuais de contribuição para os itens: A2, A3, A4, A5 E A9, deveriam ser 0,00% em virtude de que a empresa ser optante pelo simples nacional (conforme consulta em anexo). A composição dos encargos sociais apresentada, de 114,59% para horista e 70,27% para mensalista, não está correta, em virtude de que a empresa considerou percentuais acima de 0,00% para as contribuições junto ao sistema “S”.

José Aroldo Queiroga de Moraes
CREA 210.417.062-1
Eng. Civil



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Os percentuais dos encargos sociais adotados, foram considerando a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional, haja vista que as contribuições para o sistema "S" se encontram com o percentual superior a 0,00%, como está comprovado na cópia já em anexo ao processo a empresa é optante pelo simples nacional. Desta forma a composição dos preços unitários praticados na proposta encontram-se acrescido de tais percentuais que não serão recolhidos, fato este que não há legalidade para aceitação.

Quanto a habilitação técnica, a empresa apresentou a certidão de registro e quitação junto ao CREA-PB de número 200478/2024, com validade até 31.05.2024, onde consta 03 responsáveis técnicos em seu quadro, tendo apenas apresentado a certidão de registro e quitação do responsável técnico de n.º 198.250/2024, com vigência até 31.03.2025, do sr. Jordany Queiroga Nóbrega, engenheiro civil com registro junto ao CREA/PB sob número 162.108.273-3, cujo vínculo empregatício se fez através de contrato de prestação de serviço sem o devido registro junto ao cartório, e da art de cargo e função que vincula o profissional a empresa. Portanto a licitante não apresentou nenhum documento dos outros dois profissionais responsáveis técnico, fato este que não atende ao edital de licitação. O acervo técnico apresentado profissional de número 195.645/2023 é compatível com o objeto da licitação, desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude de não atender ao edital, pelos fatos e falhas acima relatados.

Sendo só o que tínhamos para o momento, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer outras providências necessárias a conclusão do processo.

Atenciosamente


José Aroldo Queiroga de Moraes
CREA 210.417.082-1
Eng. Civil

>Consulta Optantes

Data da consulta: 31/05/2024 09:03:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.507.692/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TK CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)